



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) >**

**edital PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026 > esclarecimentos.**

**Telefones/Email: (34) 3353.5200 – [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br)**

**Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS**

**\* LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**



**DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 17hs.**

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/06/2026 às 23hs59min.**

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 22/06/2026 às 23h59min.**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 às 08h59min.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 às 09h00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/06/2026 às 09h:01min.**

**MODO DE DISPUTA: aberto.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( x ) SIM ( ) NÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM ( x ) NÃO ITENS COM**

**RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM ( x ) NÃO**

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE  
ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE  
APRENDIZAGEM**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

**PREÂMBULO**

1.1- **O MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 064/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luisa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br), bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS**



**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.**

**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 034

02009001.2060620012.115 – Manutenção do Departamento Com. Ind. Serviços Rurais

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 652

02009002.2060620012.158 – Manutenção das Atividades da Agricultura

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 670

02007002.0824308012.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 558

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 571

02007002.0824408012.176 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 577

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio



33903000000 – Material de Consumo – Ficha 128

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 594

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 595

02008003.1545204012.052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 630

02006001.1012210012.163 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 300

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 348

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 385

02005001.1339213012.154 – Manutenção das Atividades da Secretaria

33903000000 – Material de consumo – Ficha 209

02005002.1339213012.090 – Manutenção das Atividades Culturais

33903000000 – Material de consumo – Ficha 219

02005002.133921312.091 – Eventos Culturais, Cívicos e Folclóricos

33903000000 – Material de consumo – Ficha 224

02005002.1339213012.155 – Fundo Municipal de Preservação Patrimônio. Cultural - FUMPAC

33903000000 – Material de consumo – Ficha 227

02005002.1339213012.201 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura



33903000000 – Material de consumo – Ficha 235

02005003.2712227012.055 - Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

33903000000 – Material de consumo – Ficha 254

02005003.2712227012.157 – Fundo Municipal de Esportes

33903000000 – Material de consumo – Ficha 264

02005004.0469504052.153 – Manutenção das Atividades Turísticas

33903000000 – Material de consumo – Ficha 270

02005004.0469504052.156 – Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR

33903000000 – Material de consumo – Ficha 276

#### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br).

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico



oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, poderá atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de respostas aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ClaraVal/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame



e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.8.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA

(<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando



ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I eII do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ClaraVal/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.



8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.



8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



## **11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

## **11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.



## **11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS**

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

## **12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo dedisputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da



legislação em vigor.

**14.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**14.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**14.9** - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**15.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**15.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail [licitacao@claraval.mg.gov.br](mailto:licitacao@claraval.mg.gov.br) indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



## **16- DOS RECURSOS**

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.



16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h as 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: [www.claraval.mg.gov.br](http://www.claraval.mg.gov.br).

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

18.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

V - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

VI - proceder às medições do objeto entregue;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

IX - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração



de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 10 de junho de 2026.

---

**José Reinaldo Cintra**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>ÍTEM</b>	<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
00001	00016451	LOTE: ABRIDOR DE LATAS EM INOX - ABRIDOR DE LATAS EM INOX ABRIDOR DE LATAS EM INOX	UN	5
00002	00005374	LOTE: AGUA SANITARIA 2 LITROS - AGUA SANITARIA 2 LITROS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO; CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. ASPECTO LIQUIDO – ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO. CLORO. DISPONÍVEL: 58 % MÍNIMO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM FRASCOS DE 2 LITROS, ACONDICIONADO EM CAIXA OU FARDOS PLÁSTICOS, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO.	LT	2164
00003	00010987	LOTE: ALCOOL 70% - 5 LT - ALCOOL 70% - 5 LT ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, COM CONCENTRAÇÃO DE 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM GEL, SEM RESÍDUOS PEGAJOSOS, E SECAGEM RÁPIDA APÓS APLICAÇÃO. A FORMULAÇÃO DEVE CONTER AGENTES UMECTANTES PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. O PRODUTO DEVE SER EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS, E SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	GL	227
00004	00007680	LOTE: ALCOOL ETILICO - ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL, VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO.	LT	742
00005	00006907	LOTE: ALCOOL GEL - ALCOOL GEL 500 ML	LT	330
00006	00001694	LOTE: AMACIANTE ROUPA 2 LITROS - AMACIANTE ROUPA 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, COM PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS. TEOR DE NA VOLATEIS BASICO: 2,0% MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8% MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000 ML, VALIDADE DE 3 ANOS.	UN	240



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00007	00024546	LOTE: AVENTAL EM TNT 40G DESCARTAVEL - AVENTAL EM TNT 40G DESCARTAVEL DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA, ELÁSTICO E AMARRAÇÕES NO PESCOÇO E NA CINTURA, IMPERMEÁVEL E DIMENSÕES.	UN	610
00008	00000317	LOTE: BACIA PLASTICA 13,5 LITROS - BACIA PLASTICA 13,5 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,65 LITROS.	UN	53
00009	00001930	LOTE: BALDE PLASTICO 08 LITROS - BALDE PLASTICO 08 LITROS REFORÇADO, ESPESSURA MINIMA 1,5 MM, ALÇA METALICA, CAPACIDADE 8 LITROS	UN	75
00010	00001254	LOTE: BALDE PLASTICO 20 LITROS - BALDE PLASTICO 20 LITROS BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM, ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UN	61
00011	00014993	LOTE: BANDEJA DE PAPEL LAMINADO - BANDEJA DE PAPEL LAMINADO Nº 7 PACOTE COM 10 UNIDADES 43X50	PT	52
00012	00029293	LOTE: BATEDOR TIPO FUE - BATEDOR TIPO FUE PROFISSIONAL COM 35 CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, É RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL DE HIGIENIZAR E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. SEU DESIGN EM FORMATO DE PERA PERMITE A INCORPORAÇÃO EFICAZ DE AR EM MASSAS LEVES, OVOS, MOLHOS E CREMES, PROPORCIONANDO TEXTURAS MAIS HOMOGÊNEAS E AERADAS. POSSUI CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO, QUE GARANTE CONFORTO, SEGURANÇA E FIRMEZA DURANTE O USO. INDISPENSÁVEL PARA CHEFS, CONFEITEIROS E COZINHEIROS QUE BUSCAM PRATICIDADE E DESEMPENHO PROFISSIONAL.	UN	5
00013	00000277	LOTE: BICARBONATO DE SODIO - BICARBONATO DE SODIO 90%, PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 1QUILO.	UN	66
00014	00026376	LOTE: BOBINA DE SACO PLASTICO - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, MEDINDO 40CM X 60CM, SUPORTANDO ATÉ 10 KG, COM ESPESSURA DE 0,03MM, TRANSPARENTE	UN	42
00015	00029190	LOTE: BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, MEDINDO 30CM X 40CM, COM PICOTE, SUPORTANDO ATÉ 3KG, COM ESPESSURA DE 0,03MM, TRANSPARENTE.	UN	22
00016	00017061	LOTE: BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML - BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML MATERIAL: POLIPROPILENO . TAMPA COM REGULAGEM DO JATO E VALVULA LONGA ALCANCANDO O FUNDO DO FRASCO.	UN	162
00017	00005898	LOTE: BOTA DE BORRACHA - BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PR	133
00018	00001256	LOTE: BULE EM ALUMINIO C/TAMPA - BULE EM ALUMINIO C/TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 4,5 LITROS, ADEQUADO PARA USO EM GRANDE ESCALA. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E DURÁVEL, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E USO FREQUENTE. O BULE DEVE POSSUIR ALÇA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O MANUSEIO. A ESPESSURA DO ALUMÍNIO DEVE SER SUFICIENTE PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR E EVITAR DEFORMAÇÕES. O ACABAMENTO DEVE SER LISO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00019	00010876	LOTE: CANECAO - CANECAO PARA CAFÉ, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E DURÁVEL, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E USO FREQUENTE. A ESPESSURA DO ALUMÍNIO DEVE SER SUFICIENTE PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR E EVITAR DEFORMAÇÕES. O ACABAMENTO DEVE SER LISO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UN	5
00020	00001261	LOTE: CANECAO EM ALUMINIO C/ALCA - CANECAO EM ALUMINIO C/ALCA PARA CAFÉ, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, ADEQUADO PARA USO EM GRANDE ESCALA. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E DURÁVEL, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E USO FREQUENTE. A ESPESSURA DO ALUMÍNIO DEVE SER SUFICIENTE PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR E EVITAR DEFORMAÇÕES. O ACABAMENTO DEVE SER LISO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UN	5
00021	00029214	LOTE: CERA DE CARNAUBA - CERA DE CARNAUBA PRONTA PARA USO, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PISOS DE CIMENTO QUEIMADO E MADEIRA, INCOLOR, EMBALAGEM COM 900G	UN	10
00022	00012531	LOTE: CERA LIQUIDA INCOLOR - CERA LIQUIDA INCOLOR CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO DE MADEIRA INCOLOR, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, COM PERFUME DE LAVANDA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, ROTULO INDICATIVO DA COMPOSIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA E AO MS.	FR	48
00023	00004492	LOTE: CERA VERMELHA - CERA VERMELHA LIQUIDA TRADICIONAL PARA USO EM PISOS DE CIMENTO QUEIMADO, COR VERMELHA, CONTENDO 5 LITROS	UN	5
00024	00021562	LOTE: CESTO DE LIXO REDONDO P/PAPEL - CESTO DE LIXO REDONDO P/PAPEL DIMENSOES: 28,2 X 26 CM DIAMETRO: 2,82CM ALTURA: 26CM	UN	42
00025	00016430	LOTE: CLORO ATIVO - CLORO ATIVO CLORO ATIVO PARA LIMPEZA DOMESTICA. EMBALAGEM CONTENDO 500ML. FRAGRANCIAS	UN	84
00026	00000314	LOTE: COADOR DE PANO GDE. - COADOR DE PANO GDE. SEM HASTE, EM TECIDO FLANELADO COM COSTURA DUPLA, GRANDE.	UN	116
00027	00004469	LOTE: COLHER DE INOX - COLHER DE INOX DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES E DESIGN PADRÃO PARA USO CULINÁRIO GERAL. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO FREQUENTE EM CONTATO COM ALIMENTOS. AS COLHERES DEVEM POSSUIR ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR FERIMENTOS. O DESIGN DEVE SER FUNCIONAL E ERGONÔMICO, FACILITANDO O MANUSEIO E A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS.	UN	10
00028	00014954	LOTE: COLHER REFEICAO PARA FESTA - COLHER REFEICAO PARA FESTA DESCARTAVEL- PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	180
00029	00014953	LOTE: COLHER SOBREMESSA PARA FESTA - COLHER SOBREMESSA PARA FESTA DESCARTAVEL- PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	313



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00030	00029290	LOTE: CONCHA DE FEIJÃO - CONCHA DE FEIJÃO COM 30 CM DE ALTURA, 9 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 100 ML, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI BOJO FUNDO E ARREDONDADO, IDEAL PARA SERVIR ALIMENTOS LÍQUIDOS OU PASTOSOS, COMO FEIJÃO, SOPAS E CALDOS, COM PRECISÃO E SEGURANÇA. O CABO LONGO E ANATÔMICO PROPORCIONA FIRMEZA NO MANUSEIO, MESMO EM ALTAS TEMPERATURAS, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO. PRODUTO LEVE, FUNCIONAL E DE USO FREQUENTE, INDICADO PARA COZINHAS DOMÉSTICAS E INSTITUCIONAIS, COMO REFEITÓRIOS, ESCOLAS E COZINHAS INDUSTRIAIS. PODE SER LAVADO MANUALMENTE OU EM LAVA-LOUÇAS, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E CONSERVAÇÃO.	UN	5
00031	00015204	LOTE: CONDICIONADOR INFANTIL - CONDICIONADOR INFANTIL FORMULA SUAVE SEM EMBARAO, CONTENDO AGUA, ALCOOL, CETOESTEARILICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO,ALCOOL ESTEARILICO PROPOXILADO, ALCOOL CETOESTETEARILICO ETOXILADO, MISTURA DE METIL ISOTIAZOLININA E METIL CLORO, ISOTIAZOLINONA, ACIDO CITRICO, FRAGANCIA: LINALOOL, LIMONENE, CINNAMAL, GERANIOL, EUGENOL, CINNAMYL ALCCOL. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 480 ML.	FR	254
00032	00008883	LOTE: CONJUNTO DE TALHERES - CONJUNTO DE TALHERES CONJUNTO DE TALHERES CONTENDO 24 PEÇAS, COMPOSTO POR 6 FACAS, 6 GARFOS, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ, TODOS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL QUE GARANTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. AS FACAS POSSUEM LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE DO FIO DE CORTE, IDEAL PARA USO EM CARNES E REFEIÇÕES VARIADAS. GARFOS E COLHERES SÃO PRODUZIDOS COM MAIOR ESPESSURA E ESTAMPAGEM PRECISA, OFERECENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E CONFORTO NO MANUSEIO. TODAS AS PEÇAS APRESENTAM ACABAMENTO POLIDO, COM BRILHO UNIFORME E APARÊNCIA ELEGANTE, SENDO APROPRIADAS TANTO PARA USO DOMÉSTICO QUANTO INSTITUCIONAL. O CONJUNTO É PRÓPRIO PARA LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE PRATICIDADE E HIGIENE EM COZINHAS PROFISSIONAIS OU REFEITÓRIOS. PRODUTO DE USO GERAL, INDICADO PARA REFEIÇÕES DIÁRIAS COM QUALIDADE E DURABILIDADE.	CJ	4
00033	00001231	LOTE: COPO DE VIDRO 200 ML - COPO DE VIDRO 200 ML TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML.	UN	284



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00034	00026371	LOTE: COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML - COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML DE POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVIOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 140G. SENDO QUE OS PACOTES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BOM COM A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVE EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT. EMBALADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES. NA COR TRANSPARENTE.	CX	527
00035	00026370	LOTE: COPO DESCARTAVEL DE 180ML - COPO DESCARTAVEL DE 180ML DE POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVIOLÁVEIS, SENDO QUE OS PACOTES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. NA COR TRANSPARENTE.	CX	781
00036	00011867	LOTE: CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 90 GRAMAS, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO, COMPOSTO DE FLUOR LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, SORBITOL, POLIETILENOGLICOL, SILICA, FLUORETO DE SODIO, COMPOSICAO AROMATICA, CORANTES E AGUA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	UN	1804
00037	00012330	LOTE: CREME PARA CABELO SEM ENXAGUE - CREME PARA CABELO SEM ENXAGUE TRATAMENTO CAPILAR FORTALECIMENTO E RECONSTRUCAO QUERATRIX, FORTALECIMENTO RECARGA QUERATINA, FORTALECIMENTO PROT. TERM. KERAPLUX COMPLEX 10. EMBALADO EM POTE DE 300 ML	UN	104
00038	00021909	LOTE: CUMBUCA DE ISOPOR 15CM - CUMBUCA DE ISOPOR 15CM COM CAPACIDADE DE 300 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80
00039	00001179	LOTE: DESINFETANTE 2 LITROS - DESINFETANTE 2 LITROS BACTERICIDA, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IONICO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA DE LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	FR	1610



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00040	00021560	LOTE: DESODORIZADOR DE AMBIENTE - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA, PROJETADO PARA ELIMINAR ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMAR AMBIENTES INTERNOS. O PRODUTO DEVE SER FORMULADO COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, QUE NEUTRALIZEM OS ODORES E LIBEREM UMA FRAGRÂNCIA SUAVE E EQUILIBRADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER 360ML/302G, COM VÁLVULA SPRAY QUE DISPERSE O PRODUTO DE FORMA UNIFORME E EFICIENTE. O PRODUTO DEVE SER SEGURO PARA USO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS E COMERCIAIS, SEM CAUSAR IRRITAÇÕES OU ALERGIAS. A FRAGRÂNCIA DEVE SER PERSISTENTE, MANTENDO O AMBIENTE PERFUMADO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE (INSERIR TEMPO) HORAS. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE CFCS E OUTROS GASES PREJUDICIAIS À CAMADA DE OZÔNIO.	UN	112
00041	00001586	LOTE: DETERGENTE 500 ML - DETERGENTE 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO DE ALTA QUALIDADE, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA USO EM COZINHAS E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E ALTA CONCENTRAÇÃO, GARANTINDO A REMOÇÃO EFICAZ DE GORDURAS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E SUJEIRAS INCRUSTADAS, ALÉM DE FORMAR ESPUMA ABUNDANTE PARA FACILITAR A LIMPEZA. A COMPOSIÇÃO DEVE INCLUIR INGREDIENTES QUE PROPORCIONEM ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA, SEM DEIXAR RESÍDUOS OU ODORES DESAGRADÁVEIS NOS UTENSÍLIOS. O PH DEVE SER NEUTRO, E O PRODUTO DEVE SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E SEGURO PARA USO FREQUENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCOS INDIVIDUAIS DE 500 MILILITROS, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO PARA EVITAR DESPERDÍCIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	3622
00042	00029291	LOTE: ESCORREDOR DE ARROZ - ESCORREDOR DE ARROZ FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL QUE OFERECE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE NA HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO POSSUI FORMATO CIRCULAR COM ACABAMENTO POLIDO, BORDAS ARREDONDADAS E ESTRUTURA REFORÇADA QUE GARANTE MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. EQUIPADO COM FUROS PEQUENOS E DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME POR TODA A SUPERFÍCIE, PERMITE O ESCOAMENTO EFICIENTE DA ÁGUA SEM PERDA DE GRÃOS, SENDO IDEAL PARA O PREPARO E LAVAGEM DE ARROZ E OUTROS GRÃOS SIMILARES. CONTA COM ALÇAS LATERAIS INTEGRADAS AO CORPO DA PEÇA, FACILITANDO O MANUSEIO E O TRANSPORTE COM SEGURANÇA. PRODUTO DE USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, ADEQUADO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM UTENSÍLIOS PRÁTICOS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. PODE SER LAVADO MANUALMENTE OU EM LAVA-LOUÇAS, COM EXCELENTE DESEMPENHO E LONGA VIDA ÚTIL.	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00043	00005010	LOTE: ESCOVA DE VASO SANITARIO - ESCOVA DE VASO SANITARIO FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO, COM CERDAS CURTAS E GROSSAS PARA MAIO EFICIENCIA NA UTILIZACAO, CABO COMPRIDO PARA EVITAR O CONTATO DAS MAOS COM A SUJEIRA, COM ESTOJO PLASTICO PARA ARMAZENAMENTO ARTIFICIAL	UN	109
00044	00007692	LOTE: ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL INFANTIL TAMANHO MEDIO, MACIA.	UN	2504
00045	00016431	LOTE: ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL - ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL MODELO OVAL; BASE DE POLIPROPILENO; MEDIDAS 13X7X1,5CM; CERDAS EM NYLON; SEM ALCA; SEM CABO; NA COR AMARELA; MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFO.	UN	46
00046	00026823	LOTE: ESCUMADEIRA - ESCUMADEIRA CONJUNTO DE TALHERES CONTENDO 24 PEÇAS, COMPOSTO POR 6 FACAS, 6 GARFOS, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ, TODOS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL QUE GARANTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. AS FACAS POSSUEM LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE DO FIO DE CORTE, IDEAL PARA USO EM CARNES E REFEIÇÕES VARIADAS. GARFOS E COLHERES SÃO PRODUZIDOS COM MAIOR ESPESSURA E ESTAMPAGEM PRECISA, OFERECENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E CONFORTO NO MANUSEIO. TODAS AS PEÇAS APRESENTAM ACABAMENTO POLIDO, COM BRILHO UNIFORME E APARÊNCIA ELEGANTE, SENDO APROPRIADAS TANTO PARA USO DOMÉSTICO QUANTO INSTITUCIONAL. O CONJUNTO É PRÓPRIO PARA LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE PRATICIDADE E HIGIENE EM COZINHAS PROFISSIONAIS OU REFEITÓRIOS. PRODUTO DE USO GERAL, INDICADO PARA REFEIÇÕES DIÁRIAS COM QUALIDADE E DURABILIDADE.	UN	5
00047	00001163	LOTE: ESPANADOR DE PENAS N. 45 - ESPANADOR DE PENAS N. 45 COM 45CM	UN	20
00048	00026368	LOTE: ESPONJA DE LIMPEZA COM 4 UNID - ESPONJA DE LIMPEZA COM 4 UNID NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM C/ 4 ESPONJAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	UN	1852
00049	00006879	LOTE: ESPONJA PARA BANHO - ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, USO INFANTIL, NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 115X77 MM, COM 23 MM DE ESPESSURA	UN	254
00050	00021130	LOTE: FACA - FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA SERRILHADA OU LISA, ADEQUADAS PARA USO CULINÁRIO GERAL. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DURÁVEL, MANTENDO O FIO DE CORTE POR LONGOS PERÍODOS. AS FACAS DEVEM POSSUIR CABO ERGONÔMICO E SEGURO, PROPORCIONANDO FIRMEZA DURANTE O CORTE. O DESIGN DEVE SER FUNCIONAL E SEGURO, COM LÂMINA E CABO BALANCEADOS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR ACIDENTES..	UN	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00051	00014955	LOTE: FACA PARA REFEICAO - FACA PARA REFEICAO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	120
00052	00001164	LOTE: FLANELA - FLANELA MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X30 CM. NA COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA.	UN	528
00053	00029287	LOTE: FORMA DE ALUMINIO REDONDA - FORMA DE ALUMINIO REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM 24 CM DE DIÂMETRO, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA EXCELENTE CONDUÇÃO TÉRMICA, PERMITINDO O COZIMENTO UNIFORME DOS ALIMENTOS. POSSUI ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E ESTRUTURA RESISTENTE, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS, PUDINS, TORTAS, PÃES E OUTRAS RECEITAS ASSADAS. LEVE E PRÁTICA, É DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADA EM FORNOS CONVENCIONAIS COM SEGURANÇA. INDICADA TANTO PARA USO DOMÉSTICO QUANTO INSTITUCIONAL, COMO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES, COMUNITÁRIAS E REFEITÓRIOS. PRODUTO DURÁVEL, EMPILHÁVEL, DE USO FREQUENTE E QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DE RESISTÊNCIA E FUNCIONALIDADE EM AMBIENTES DE PREPARO DE ALIMENTOS.	UN	3
00054	00029286	LOTE: FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR N. 04 - FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR N. 04 TAMANHO: (40X30X5,5) BORDA ALTA, MATERIAL QUE OFERECE EXCELENTE CONDUÇÃO DE CALOR, GARANTINDO O COZIMENTO UNIFORME DOS ALIMENTOS. APRESENTA ESTRUTURA RÍGIDA, COM PAREDES LATERAIS ALTAS E ACABAMENTO LISO, LIVRE DE REBARBAS, O QUE FACILITA TANTO O MANUSEIO QUANTO A HIGIENIZAÇÃO. IDEAL PARA PREPARO DE BOLOS, TORTAS, ASSADOS, PÃES E OUTROS ALIMENTOS EM FORNOS CONVENCIONAIS, SENDO APROPRIADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COMO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA. RESISTENTE AO USO FREQUENTE E A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, A FORMA PODE SER EMPILHADA E ARMAZENADA COM FACILIDADE. PRODUTO LEVE, PRÁTICO, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS QUE CONFEREM MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO.	UN	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00055	00029288	LOTE: FORMA DE PUDIM EM ALUMINIO - FORMA DE PUDIM EM ALUMINIO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM 24 CM DE DIÂMETRO, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA EXCELENTE CONDUÇÃO TÉRMICA, PERMITINDO O COZIMENTO UNIFORME DOS ALIMENTOS. POSSUI ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E ESTRUTURA RESISTENTE, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS, PUDINS, TORTAS, PÃES E OUTRAS RECEITAS ASSADAS. LEVE E PRÁTICA, É DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADA EM FORNOS CONVENCIONAIS COM SEGURANÇA. INDICADA TANTO PARA USO DOMÉSTICO QUANTO INSTITUCIONAL, COMO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES, COMUNITÁRIAS E REFEITÓRIOS. PRODUTO DURÁVEL, EMPILHÁVEL, DE USO FREQUENTE E QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DE RESISTÊNCIA E FUNCIONALIDADE EM AMBIENTES DE PREPARO DE ALIMENTOS.	UN	3
00056	00001428	LOTE: FOSFORO - FOSFORO MATERIAL E CORPO DE MADEIRA, CABECA DE COR VERMELHA, TIPO LONGO, CAIXA COM NO MINIMO 250 UNIDADES.	CX	72
00057	00008059	LOTE: FUNIL PLASTICO FLEXIVEL - FUNIL PLASTICO FLEXIVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO, DURÁVEL E FÁCIL DE HIGIENIZAR. APRESENTA CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO FLUXO DE LÍQUIDOS OU GRÃOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. POSSUI BICO ESTREITO E ALONGADO, QUE FACILITA O DIRECIONAMENTO PRECISO DO CONTEÚDO, ALÉM DE BORDA AMPLA PARA MAIOR PRATICIDADE NO MANUSEIO. LEVE E COMPACTO, É IDEAL PARA USO EM COZINHAS DOMÉSTICAS E INSTITUCIONAIS, AUXILIANDO NO ENCHIMENTO DE RECIPIENTES COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, É UM UTENSÍLIO VERSÁTIL, FUNCIONAL E INDISPENSÁVEL EM ROTINAS CULINÁRIAS	PC	5
00058	00014952	LOTE: GARFO DE REFEICAO PARA FESTA - GARFO DE REFEICAO PARA FESTA PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	130
00059	00014951	LOTE: GARFO SOBREMESSA PRA FESTA - GARFO SOBREMESSA PRA FESTA DESCARTAVEL- PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	325



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00060	00007635	LOTE: GARRAFA TERMICA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, PROJETADA PARA MANTER A TEMPERATURA DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 10 HORAS. O CORPO EXTERNO DA GARRAFA DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. O INTERIOR DA GARRAFA DEVE POSSUIR AMPOLA DE VIDRO OU REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE E A AUSÊNCIA DE ODORES OU SABORES RESIDUAIS. A GARRAFA DEVE POSSUIR SISTEMA DE SERVIR POR PRESSÃO OU ROLHA COM BICO DIRECIONADOR, FACILITANDO O USO E EVITANDO O DESPERDÍCIO DE LÍQUIDO. A TAMPA DEVE TER VEDAÇÃO HERMÉTICA, IMPEDINDO VAZAMENTOS E GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA. A ALÇA DEVE SER ERGONÔMICA E RESISTENTE, FACILITANDO O TRANSPORTE E O MANUSEIO DA GARRAFA. O DESIGN DA GARRAFA DEVE SER FUNCIONAL E SEGURO, COM BASE ESTÁVEL E BICO DIRECIONADOR QUE EVITE RESPINGOS. A GARRAFA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	40
00061	00001216	LOTE: GARRAFA TERMICA 1000 ML - GARRAFA TERMICA 1000 ML MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1000ML, NA COR LISA ( PODENDO SER AZUL, VERDE, CINZA) COMPRIMENTO 150MM, LARGURA 117 MM. ALTURA 277MM.	UN	32
00062	00001691	LOTE: GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE , LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 22 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS, BRANCA E TEXTURIZADA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	850
00063	00001147	LOTE: GUARDANAPO PAPEL (CX.C/2000UN) - GUARDANAPO PAPEL (CX.C/2000UN) TIPO DE BAR 13CM X 14CM PACOTE COM 2.000 UNIDADES	CX	20
00064	00014903	LOTE: INSETICIDA AEROSOL 300 ML - INSETICIDA AEROSOL 300 ML MATA BARATAS E INSETOS SPRAY, 300 ML	UN	86
00065	00002925	LOTE: ISQUEIRO - ISQUEIRO ACENDEDORA TIPO MECÂNICO COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	UN	164
00066	00016465	LOTE: JARRA DE VIDRO 1L C/ TAMPA - JARRA DE VIDRO 1L C/ TAMPA E ESPESSURA MINIMA DE 3MM	UN	25
00067	00007681	LOTE: LA DE ACO - LA DE ACO EMBALADA EM PACOTE PLASTICO COM 8 UNIDADES.	UN	698
00068	00001495	LOTE: LIMPA ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 ML, NEUTRO, COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E AGUA.	UN	270
00069	00018163	LOTE: LIMPA PEDRAS - LIMPA PEDRAS EMBALAGEM DE 5 LITROS DETERGENTE ACIDO DE ALTA CONCENTRACAO, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM MANUAL OU AUTOMATIZADA DE SUPERFICIES, INDICADO NA LIMPEZA E REMOCAO EFICAZ DE SUJIDADES FORTEMENTE INCRUSTADAS.	UN	24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00070	00026372	LOTE: LIMPADOR INSTANTANEO LIQUIDO - LIMPADOR INSTANTANEO LIQUIDO LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 500 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 35 MESES.	UN	707
00071	00003908	LOTE: LIXEIRA C/ TAMPA DE 30 LTS - LIXEIRA C/ TAMPA DE 30 LTS DE PLASTICO	UN	81
00072	00010677	LOTE: LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS - LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL EM PLASTICO RESISTENTE, HASTE PARA ADICIONAR A TAMPA EM METAL MEDIDA EXTERNA 71,0 DE ALTURA X 44,5 LARGURA X 37,0 PROFUNDIDADE. MEDIDA INTERNA: 60,00 ALTURA X 39,0 LARGURA X 24 PROFUNDIDADE. NA COR BRANCA	UN	37
00073	00016462	LOTE: LIXEIRA PLASTICA 8L C/ TAMPA - LIXEIRA PLASTICA 8L C/ TAMPA LIXEIRA PLASTICA 8L C/ TAMPA	UN	47
00074	00001288	LOTE: LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15LTS - LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15LTS LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15LTS	UN	70
00075	00007695	LOTE: LUSTRA MOVEIS - LUSTRA MOVEIS EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL ( EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML	UN	200
00076	00014870	LOTE: LUVA DE LIMPEZA AMARELA - LUVA DE LIMPEZA AMARELA BORRACHA LATEX NATURAL NA COR AMARELA NORMA NBR 13393: COM REVESTIMENTO INTERNO REFORADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE COM RESPECTIVO NUMERO DE CERTIFICADO DE APROVACAO. TAMANHOS P, M E G	UN	696
00077	00014873	LOTE: LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES NOS TAMANHOS P/M OU G	PT	183
00078	00003569	LOTE: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL DESCARTÁVEL TRIPLA (100% POLIPROPILENO), O CORPO DA MASCARA COM CAMADA EXTERNA DE TNT ,HIDROFÓBICO DE 25G/M <sup>2</sup> E CAMADA INTERMEDIARIA COM FILTRO DE GRAMATURA 25G/M <sup>2</sup> . A MASCARA DEVE POSSUIR UM CLIPE NASAL DE ADAPTAÇÃO AO CONTOURNO DO ROSTO. (CAIXA C/ 50 UN).	CX	81
00079	00006890	LOTE: PA PARA LIXO COM CABO - PA PARA LIXO COM CABO PA PARA LIXO COM CABO	UN	65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00080	00029292	LOTE: PANELO DE ALUMINIO BATIDO N. 28 - PANELO DE ALUMINIO BATIDO N. 28 COM DIÂMETRO DE 28 CM, ALTURA DE 11 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS. FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ESPESSURA DE 4 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. AS ALÇAS SÃO FUNDIDAS JUNTO AO CORPO DA PANELO E REVESTIDAS COM MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA TÉRMICA E CONFORTO NO MANUSEIO. ACOMPANHA TAMPA DO MESMO MATERIAL, QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE, AUXILIANDO NA CONSERVAÇÃO DO CALOR. IDEAL PARA USO EM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICOS OU A LENHA, É INDICADA TANTO PARA COZINHAS DOMÉSTICAS QUANTO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMO ESCOLAS E REFEITÓRIOS.	UN	5
00081	00029295	LOTE: PANELO DE ALUMINIO BATIDO N. 30 - PANELO DE ALUMINIO BATIDO N. 30 COM DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA DE 12 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA PUREZA, APRESENTA ESPESSURA DE 4 MM, OFERECENDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR E RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÕES. AS ALÇAS SÃO INTEGRADAS AO CORPO DA PANELO E REVESTIDAS COM MADEIRA, ASSEGURANDO FIRMEZA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO. A TAMPA, TAMBÉM EM ALUMÍNIO BATIDO, POSSUI ENCAIXE PRECISO, CONTRIBUINDO PARA O COZIMENTO UNIFORME DOS ALIMENTOS. VERSÁTIL E ROBUSTA, É ADEQUADA PARA DIVERSOS TIPOS DE FOGÕES E AMBIENTES CULINÁRIOS.	UN	5
00082	00029296	LOTE: PANELO DE ALUMINIO BATIDO N. 32 - PANELO DE ALUMINIO BATIDO N. 32 COM DIÂMETRO DE 32 CM, ALTURA DE 13 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS. PRODUZIDA EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ESPESSURA DE 4 MM, GARANTINDO DURABILIDADE E EXCELENTE RETENÇÃO DE CALOR. AS ALÇAS SÃO FUNDIDAS JUNTAMENTE AO CORPO DA PANELO E REVESTIDAS COM MADEIRA, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TÉRMICO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE NO MANUSEIO. ACOMPANHA TAMPA DO MESMO MATERIAL, QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE, AUXILIANDO NO COZIMENTO EFICIENTE DOS ALIMENTOS. INDICADA PARA USO EM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICOS OU A LENHA, É IDEAL PARA PREPARAÇÕES EM GRANDE QUANTIDADE, SENDO APROPRIADA PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS E EVENTOS.	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00083	00029284	LOTE: PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO - PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL QUE GARANTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA. INDICADA PARA O PREPARO DE PIPOCA DOCE OU SALGADA, CONTA COM SISTEMA DE MANIVELA ACOPLADO À TAMPA QUE PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DOS GRÃOS DURANTE O AQUECIMENTO, PROMOVENDO O ESTOURO UNIFORME DO MILHO E EVITANDO QUEIMAR. A TAMPA POSSUI ENCAIXE SEGURO E SAÍDA DE VAPOR, O QUE CONTRIBUI PARA UM COZIMENTO MAIS EFICIENTE E SEGURO. EQUIPADA COM CABO RESISTENTE AO CALOR E PEGADOR AUXILIAR, OFERECE MANUSEIO ESTÁVEL E CONFORTÁVEL. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COMO EM ESCOLAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS E EVENTOS, É UM UTENSÍLIO PRÁTICO, ROBUSTO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, PRÓPRIO PARA USO FREQUENTE.	UN	3
00084	00015510	LOTE: PANO DE PRATO BRANCO - PANO DE PRATO BRANCO PANO DE PRATO COM ESTAMPA DECORATIVA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 44 CM X 68 CM. O TECIDO DEVE APRESENTAR ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, GARANTINDO A SECAGEM EFICIENTE DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS. A ESTAMPA DEVE SER RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES, SEM DESBOTAR OU DANIFICAR O TECIDO. O ACABAMENTO DAS BORDAS DEVE SER EM BAINHA REFORÇADA, EVITANDO O DESFIAMENTO E AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. O PANO DE PRATO DEVE SER MACIO AO TOQUE, FACILITANDO O MANUSEIO E A LIMPEZA. A EMBALAGEM DEVE CONTER (INSERIR QUANTIDADE) UNIDADES, E O MATERIAL DEVE SER DOBRADO OU EMBALADO DE FORMA A FACILITAR O ARMAZENAMENTO E A RETIRADA INDIVIDUAL DOS PANOS.	UN	545
00085	00004488	LOTE: PANO PARA LIMPEZA DE CHAO - PANO PARA LIMPEZA DE CHAO SECO, ALVEJADO EM 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UN	946
00086	00014876	LOTE: PAPEL ALUMINIO 45X7,5 - PAPEL ALUMINIO 45X7,5. ROLO	RL	199



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00087	00026375	LOTE: PAPEL HIGIENICO 30CM X 10M - PAPEL HIGIENICO 30CM X 10M PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO REICLADA, GARANTINDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO. A COR DEVE SER BRANCA, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS. O PAPEL DEVE SER NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIAS OU ADITIVOS QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÕES NA PELE. AS FOLHAS DEVEM SER PICOTADAS E GOFRADAS, FACILITANDO O CORTE E PROPORCIONANDO MAIOR MACIEZ E CONFORTO DURANTE O USO. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO ROLO DEVEM SER DE 10 CM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 16 ROLOS, ACONDICIONADOS EM PACOTE RESISTENTE E HIGIÊNICO, COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 24 CM X 30 CM X 30 CM. O PRODUTO DEVE SER BIODEGRADÁVEL, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.	PT	2598
00088	00001136	LOTE: PAPEL TOALHA 23X22 CM - PAPEL TOALHA 23X22 CM ENTREFOLHAS NATURAL, 100% CELULOSE VIRGEM SEM PERFUME, NA COR BRANCA SENDO QUE CADA ROLO CONTEM 60 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO 23X22 CM CADA FOLHA, COM DUPLA FOLHA PICOTADA TEXTURIZAÇÃO. PACOTE COM 2 ROLOS.	PT	252
00089	00029283	LOTE: PENEIRA AÇO INOX 24CM DIAMETRO - PENEIRA AÇO INOX 24CM DIAMETRO COM ESTRUTURA REFORÇADA, IDEAL PARA COAR, PENEIRAR OU SEPARAR SÓLIDOS DE LÍQUIDOS DURANTE O PREPARO DE ALIMENTOS. POSSUI TELA FINA E RESISTENTE, FIRMEMENTE FIXADA À ARMAÇÃO METÁLICA, PERMITINDO EXCELENTE DESEMPENHO NA FILTRAGEM DE INGREDIENTES COMO FARINHA, AÇÚCAR, CHÁS, SUCOS E OUTROS ALIMENTOS. CONTA COM CABO LONGO, TAMBÉM EM AÇO INOX, QUE PROPORCIONA FIRMEZA, SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO, ALÉM DE UMA HASTE DE APOIO OPOSTA AO CABO, QUE GARANTE ESTABILIDADE AO POSICIONAR A PENEIRA SOBRE RECIPIENTES. O ACABAMENTO POLIDO CONFERE BRILHO E FACILIDADE NA HIGIENIZAÇÃO, SENDO APROPRIADA PARA USO EM COZINHAS DOMÉSTICAS, INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. PRODUTO DURÁVEL, LEVE, HIGIÊNICO, RESISTENTE À CORROSÃO E PRÓPRIO PARA USO FREQUENTE.	UN	3
00090	00017044	LOTE: PILHA ALCALINA D - PILHA ALCALINA D PILHA ALCALINA D	PT	20
00091	00000474	LOTE: PILHA MEDIA - PILHA MEDIA TAMANHO MEDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	UN	120
00092	00014939	LOTE: PILHA PALITO - PILHA PALITO AAA-ALCALINA	UN	360
00093	00000475	LOTE: PILHA PEQUENA - PILHA PEQUENA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	UN	173
00094	00014994	LOTE: PRATO DE PAPEL LAMINADO - PRATO DE PAPEL LAMINADO Nº8 38CM PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	25
00095	00002847	LOTE: PRATO DESCARTAV. TAMANHO MEDIO - PRATO DESCARTAV. TAMANHO MEDIO PRATO DESCARTAV. TAMANHO MEDIO.	UN	2100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00096	00014956	LOTE: PRATO DESCARTAVEL SOBREMESSA - PRATO DESCARTAVEL SOBREMESSA PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	630
00097	00004137	LOTE: PRENDEDOR DE ROUPAS - PRENDEDOR DE ROUPAS PRENDEDOR DE MADEIRA. CONTENDO PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	66
00098	00000120	LOTE: QUEROSENE - QUEROSENE SOLVENTE DERIVADO DO PETRÓLEO. INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS, GORDURAS DE DIVERSOS TIPOS (GRAXAS, ÓLEOS, ETC.) E DILUIÇÃO DE TINTAS A BASE DE ÓLEO. COMPOSIÇÃO: SOLVENTE TIPO HIDROCARBONETO, ISENTO DE BENZENO.	LT	318
00099	00004401	LOTE: RALADOR DE LEGUMES EM INOX - RALADOR DE LEGUMES EM INOX 4 FACES COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, IDEAL PARA USO DIÁRIO NA COZINHA. POSSUI QUATRO FACES COM DIFERENTES TIPOS DE CORTE: RALADO FINO, GROSSO, FATIADOR E TIRAS MÉDIAS, PERMITINDO MAIOR VERSATILIDADE NO PREPARO DE LEGUMES, QUEIJOS, FRUTAS E OUTROS ALIMENTOS. O DESIGN ERGONÔMICO CONTA COM ALÇA SUPERIOR RESISTENTE QUE FACILITA O MANUSEIO E GARANTE FIRMEZA DURANTE O USO. FÁCIL DE LIMPAR E ARMAZENAR, É UMA PEÇA ESSENCIAL PARA AGILIZAR O PREPARO DAS REFEIÇÕES COM PRATICIDADE E EFICIÊNCIA.	UN	5
00100	00001187	LOTE: RODO DE MADEIRA 40 CM - RODO DE MADEIRA 40 CM COM CEPA DE POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; EVA, DUPLO, COM ESPESSURA 3,5MM +/- 0,05 MM, CEPA PESANDO 230 G, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, 120 CM. GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	240
00101	00026374	LOTE: RODO DE MADEIRA DE 50CM - RODO DE MADEIRA DE 50CM DE MADEIRA DE 50 CM COM BORRACHA EVA DUPLA, COM REFORÇO. DIMENSÃO 50 x 4 x 6 CM.	UN	153
00102	00029289	LOTE: RODO DE PIA - RODO DE PIA RODO DE PIA MULTIUSO COM 14 CM DE LARGURA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE BORRACHA FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA EXCELENTE DESEMPENHO NA REMOÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS DE SUPERFÍCIES LISAS, COMO PIAS, BANCADAS E AZULEJOS. COMPACTO E LEVE, É IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, AUXILIANDO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA HIGIENE EM COZINHAS, BANHEIROS E ÁREAS DE SERVIÇO. POSSUI CABO ERGONÔMICO QUE OFERECE CONFORTO E FIRMEZA NO MANUSEIO, ALÉM DE ORIFÍCIO PARA PENDURAR, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO. PRODUTO DURÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL.	UN	5
00103	00026367	LOTE: SABAO EM BARRA NEUTRO 200GR - SABAO EM BARRA NEUTRO 200GR NEUTRO SEM PERFUME, FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS, DEVENDO ESTAR EMBALADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 5 UNIDADES, SENDO NECESSÁRIO QUE CONSTE NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL.	PT	256



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00104	00026369	LOTE: SABAO EM PO 2,2KG - SABAO EM PO 2,2KG COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, ENZ BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO. SULFONATO DE SÓDIO. ATIVO BIODEGRADÁVEL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO COM 2,2 KG, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO.	CX	1190
00105	00001119	LOTE: SABONETE 90 GR - SABONETE 90 GR PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MACIEZ E PERFUME SUAVE DESENVOLVIDO PARA A PELE DO BEBÊ E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. 90G.	UN	310
00106	00010986	LOTE: SABONETE LIQUIDO - 5LT - SABONETE LIQUIDO - 5LT SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA (SEMI-GEL), ESPECIALMENTE FORMULADO PARA USO EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO, COMO BANHEIROS PÚBLICOS E ÁREAS DE ALTO TRÁFEGO. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, BASE PEROLIZANTE, SAIS ALCALINOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS ANIÔNICOS E/OU NÃO IÔNICOS, E ÁCIDOS GRAXOS OU SUAS MISTURAS, GARANTINDO A LIMPEZA EFICAZ E A HIDRATAÇÃO DA PELE. O PRODUTO DEVE CONTER UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE, QUE PROPORCIONE UMA SENSAÇÃO DE LIMPEZA E BEM-ESTAR, SEM CAUSAR IRRITAÇÕES OU ALERGIAS. O SABONETE NÃO DEVE CONTER FORMAS AMONIACAIS EM SEUS PRINCIPAIS ATIVOS, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E SEGURO PARA USO FREQUENTE, COM PH NEUTRO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. A EMBALAGEM DEVE SER EM GALÃO DE 5 LITROS, FACILITANDO O REABASTECIMENTO DE DISPENSERS E REDUZINDO O DESPERDÍCIO DE EMBALAGENS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GL	143
00107	00014862	LOTE: SACO DE LIXO 100 LITROS P-3 - SACO DE LIXO 100 LITROS P-3 REFORÇADO, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS PESADOS E VOLUMOSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E AO VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, GARANTINDO A SEGURANÇA E A HIGIENE DURANTE O USO. O FUNDO DO SACO DEVE SER SELADO DE FORMA REFORÇADA, EVITANDO O ROMPIMENTO SOB PESO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES, E O MATERIAL DEVE SER DOBRADO OU ENROLADO DE FORMA A FACILITAR O ARMAZENAMENTO E A RETIRADA INDIVIDUAL DOS SACOS. A COR DO SACO DEVE SER PRETO, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS.	PT	737



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00108	00014861	LOTE: SACO DE LIXO 30 LITROS - SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS PESADOS E VOLUMOSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E AO VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, GARANTINDO A SEGURANÇA E A HIGIENE DURANTE O USO. O FUNDO DO SACO DEVE SER SELADO DE FORMA REFORÇADA, EVITANDO O ROMPIMENTO SOB PESO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES, E O MATERIAL DEVE SER DOBRADO OU ENROLADO DE FORMA A FACILITAR O ARMAZENAMENTO E A RETIRADA INDIVIDUAL DOS SACOS. A COR DO SACO DEVE SER PRETO, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS.	UN	99
00109	00005372	LOTE: SACO DE LIXO DE 15 LITROS - SACO DE LIXO DE 15 LITROS REFORÇADO, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS PESADOS E VOLUMOSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E AO VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, GARANTINDO A SEGURANÇA E A HIGIENE DURANTE O USO. O FUNDO DO SACO DEVE SER SELADO DE FORMA REFORÇADA, EVITANDO O ROMPIMENTO SOB PESO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES, E O MATERIAL DEVE SER DOBRADO OU ENROLADO DE FORMA A FACILITAR O ARMAZENAMENTO E A RETIRADA INDIVIDUAL DOS SACOS. A COR DO SACO DEVE SER PRETO, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS.	PT	352
00110	00014864	LOTE: SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS - SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS P-1/5 - REFORÇADO, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS PESADOS E VOLUMOSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E AO VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, GARANTINDO A SEGURANÇA E A HIGIENE DURANTE O USO. O FUNDO DO SACO DEVE SER SELADO DE FORMA REFORÇADA, EVITANDO O ROMPIMENTO SOB PESO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES, E O MATERIAL DEVE SER DOBRADO OU ENROLADO DE FORMA A FACILITAR O ARMAZENAMENTO E A RETIRADA INDIVIDUAL DOS SACOS. A COR DO SACO DEVE SER PRETO, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS.	PT	155
00111	00014865	LOTE: SACO DE LIXO PRETO 5K SUPER - SACO DE LIXO PRETO 5K SUPER PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00112	00014863	LOTE: SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS - SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS P-2 REFORÇADO, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS PESADOS E VOLUMOSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E AO VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, GARANTINDO A SEGURANÇA E A HIGIENE DURANTE O USO. O FUNDO DO SACO DEVE SER SELADO DE FORMA REFORÇADA, EVITANDO O ROMPIMENTO SOB PESO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES, E O MATERIAL DEVE SER DOBRADO OU ENROLADO DE FORMA A FACILITAR O ARMAZENAMENTO E A RETIRADA INDIVIDUAL DOS SACOS. A COR DO SACO DEVE SER PRETO, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS.	PT	421
00113	00029148	LOTE: SAPATO BABUCHE CROCS PROFISSIONAL - SAPATO BABUCHE CROCS PROFISSIONAL CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO, COR BRANCA OU PRETA, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO SLC (DETERGENTE) E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. FRENTE COMPLETAMENTE FECHADA. TAMANHOS DIVERSOS.	CJ	84
00114	00001193	LOTE: SAPOLIO EM PO 300GR - SAPOLIO EM PO 300GR SAPOLIO EM PO 300GR	FR	75
00115	00006671	LOTE: SAQUINHO DE PIPOCA - SAQUINHO DE PIPOCA 13CM X 11CM - PACOTE COM 500 UNIDADES	PT	50
00116	00029294	LOTE: TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO 36X22 - TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO 36X22 DE ALTA QUALIDADE, MATERIAL RESISTENTE, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA. COM DIMENSÕES DE 36 CM DE COMPRIMENTO POR 22 CM DE LARGURA, OFERECE UMA ÁREA AMPLA PARA O PREPARO DE CARNES, LEGUMES, FRUTAS E OUTROS ALIMENTOS, SEM ABSORVER ODORES OU UMIDADE. CONTA COM ALÇA ANATÔMICA QUE FACILITA O MANUSEIO E O TRANSPORTE, ALÉM DE BASE FIRME QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE DURANTE O USO. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL, É UM ITEM PRÁTICO, DURÁVEL E INDISPENSÁVEL EM QUALQUER COZINHA.	UN	5
00117	00004494	LOTE: TOALHA DE PAPEL - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 2 DOBRAS, CONFECCIONADO EM CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, QUE PROPORCIONA ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO CONTATO COM ÁGUA E UMIDADE, SEM DEIXAR RESÍDUOS NAS MÃOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA E SUAVE, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO. A COR DEVE SER BRANCA, SEM MANCHAS OU IMPUREZAS. AS FOLHAS DEVEM SER INTERCALADAS, FACILITANDO A RETIRADA INDIVIDUAL E EVITANDO DESPERDÍCIOS. O PAPEL DEVE GARANTIR A RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO ADEQUADAS. AS DIMENSÕES DA FOLHA DEVEM SER DE 20 CM X 21 CM. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES COM 1000 FOLHAS, E A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E PROTEGER O PRODUTO DE UMIDADE E DANOS.	UN	2670
00118	00001190	LOTE: TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 432G/M2, TAMANHO 40X60CM.	UN	96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00119	00009887	LOTE: TOUCA SANFONADA C/ 100 - TOUCA SANFONADA C/ 100 TOUCA SANFONADA C/ 100	PT	116
00120	00016455	LOTE: VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 5L - VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 5L VASILHA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E OUTROS PRODUTOS. O MATERIAL DA VASILHA DEVE SER ATÓXICO E LIVRE DE BPA, GARANTINDO A SEGURANÇA PARA O CONTATO COM ALIMENTOS. A TAMPA DEVE POSSUIR VEDAÇÃO HERMÉTICA, IMPEDINDO VAZAMENTOS E MANTENDO A CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS. A VASILHA DEVE SER RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, PERMITINDO O USO EM GELADEIRA E FREEZER. O DESIGN DA VASILHA DEVE SER FUNCIONAL E EMPILHÁVEL, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E OTIMIZANDO O ESPAÇO. A VASILHA DEVE SER DE FÁCIL LIMPEZA, PODENDO SER LAVADA EM LAVA-LOUÇAS.	UN	67
00121	00029285	LOTE: VASILHAS PLASTICAS 10 LITROS C/ TAMPA - VASILHAS PLASTICAS 10 LITROS C/ TAMPA FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI FORMATO ARREDONDADO COM ACABAMENTO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FACILITANDO A LIMPEZA E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS. A TAMPA, COM ENCAIXE FIRME, GARANTE VEDAÇÃO ADEQUADA, PROTEGENDO O CONTEÚDO CONTRA POEIRA, INSETOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. INDICADA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS, INGREDIENTES SECOS OU ÚMIDOS, UTENSÍLIOS OU OUTROS ITENS EM COZINHAS, DESPENSAS, REFEITÓRIOS OU AMBIENTES INSTITUCIONAIS. RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, AO EMPILHAMENTO E A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA MODERADAS, É UM ITEM PRÁTICO E FUNCIONAL PARA A ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS. PODE SER LAVADA MANUALMENTE OU EM MÁQUINAS DE LAVAR UTENSÍLIOS INDUSTRIAIS.	UN	10
00122	00007687	LOTE: VASSOURA - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS E FIRMES COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO, DISPOSTA EM LEQUE PROPORCIONANDO MAIOR PODER DE VARRIÇÃO. DIMENSÕES 31,5CM X 19CM X 6,5CM.	UN	316
00123	00001145	LOTE: VASSOURA PIACAÇA - VASSOURA PIACAÇA NATURAL, COM BASE DE POLIPROPILENO, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MEDIA DE 0,80MM. DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXACAO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER DE PLASTICO FIRME E RESITENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	UN	654
00124	00021561	LOTE: VASSOURA TIPO GARI - VASSOURA TIPO GARI CABO DE MADEIRA MATERIAL LIPROPILENO CARDA PP 38,5 X 5,5	UN	8



00125	00016433	LOTE: XAMPU INFANTIL - XAMPU INFANTIL EMBALAGEM DE 500ML COM DESCRICAO NO ROTULO QUE E SHAMPOO INFANTIL.	UN	154
-------	----------	--	----	-----

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 64, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 07 (sete) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues conforme necessidade da Administração, em remessa parcelada, no endereço indicado de acordo com o Departamento solicitante.



Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, no endereço:

- Praça Divino Espírito Santo, nº 533, centro, Claraval.

Departamento de Almoxarifado – Prefeitura Municipal de Claraval.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.5. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.



- 6.5.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.5.6. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços**

- 6.6. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 6.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

### **Liquidação**

- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.8.1. o prazo de validade;
  - 7.8.2. a data da emissão;
  - 7.8.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
  - 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
  - 7.8.5. o valor a pagar; e
  - 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.16. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da entrega dos materiais contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. **Habilitação jurídica:** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5. Qualificação Econômico-Financeira:** Para comprovar qualificação econômico-financeira, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.6. Qualificação Técnica:** Para comprovar qualificação técnica, o vencedor deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
  - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- e) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 899.632,27 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, mediante apresentação de índices comprobatórios, notas fiscais de compra e venda, solicitação formal e justificativa coerente.



## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 034

02009001.2060620012.115 – Manutenção do Departamento Com. Ind. Serviços Rurais  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 652

02009002.2060620012.158 – Manutenção das Atividades da Agricultura  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 670

02007002.0824308012.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 558

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 571

02007002.0824408012.176 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 577

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 128

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 594

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 595

02008003.1545204012.052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 630

02006001.1012210012.163 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 300

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 348

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 385

02005001.1339213012.154 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 209

02005002.1339213012.090 – Manutenção das Atividades Culturais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



33903000000 – Material de consumo – Ficha 219

02005002.133921312.091 – Eventos Culturais, Cívicos e Folclóricos

33903000000 – Material de consumo – Ficha 224

02005002.1339213012.155 – Fundo Municipal de Preservação Patrimônio. Cultural - FUMPAC

33903000000 – Material de consumo – Ficha 227

02005002.1339213012.201 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

33903000000 – Material de consumo – Ficha 235

02005003.2712227012.055 - Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

33903000000 – Material de consumo – Ficha 254

02005003.2712227012.157 – Fundo Municipal de Esportes

33903000000 – Material de consumo – Ficha 264

02005004.0469504052.153 – Manutenção das Atividades Turísticas

33903000000 – Material de consumo – Ficha 270

02005004.0469504052.156 – Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR

33903000000 – Material de consumo – Ficha 276

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2026**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em ClaraVal/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, com sede administrativa \_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, portador do RG nº\_e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N° \_\_/2026, publicada no ..... de ...../2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. \_\_\_/2026, Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA-** Esta Ata de Registro de Preços tem validade de



**12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marc a  ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo  ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



## **5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2026.

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 034

02009001.2060620012.115 – Manutenção do Departamento Com. Ind. Serviços Rurais  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 652

02009002.2060620012.158 – Manutenção das Atividades da Agricultura  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 670

02007002.0824308012.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 558

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 571

02007002.0824408012.176 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 577

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 128

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 594

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 595

02008003.1545204012.052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 630

02006001.1012210012.163 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 300

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 348

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade  
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 385



02005001.1339213012.154 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 209

02005002.1339213012.090 – Manutenção das Atividades Culturais  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 219

02005002.133921312.091 – Eventos Culturais, Cívicos e Folclóricos  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 224

02005002.1339213012.155 – Fundo Municipal de Preservação Patrimônio. Cultural - FUMPAC  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 227

02005002.1339213012.201 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 235

02005003.2712227012.055 - Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 254

02005003.2712227012.157 – Fundo Municipal de Esportes  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 264

02005004.0469504052.153 – Manutenção das Atividades Turísticas  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 270

02005004.0469504052.156 – Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR  
33903000000 – Material de consumo – Ficha 276

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência remnegociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval/MG, ....de.....de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

**JOSÉ REINALDO CINTRA**

Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

1)- \_\_\_\_\_

CPF

2)- \_\_\_\_\_

CPF

**ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº****Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida edital)</i>	Modelo <i>(se exigido edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínimo	Valor U	Prazo <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida edital)</i>	Modelo <i>(se exigido edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínimo	Valor U	Prazo <i>garantia ou validade</i>



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° /2026**

PRC \_\_\_/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR  
INTERMÉDIO DO (A)..... E  
.....:**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ...., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediada(a) na ....., neste ato representado por ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° .....** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.2. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.3.5. Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da sua assinatura, na



forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. Os preços da contratação são:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>V. UNITÁRI O ESTIMAD O</b>	<b>V. TOTAL ESTIMAD O</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... ( )*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,



às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116,](#)



parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

*10.1.* Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))**

- 12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
  - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02002002.0412204012.005 – Manutenção das Atividades da Administração

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 034

02009001.2060620012.115 – Manutenção do Departamento Com. Ind. Serviços Rurais

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 652

02009002.2060620012.158 – Manutenção das Atividades da Agricultura

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 670

02007002.0824308012.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 558

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 571

02007002.0824408012.176 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 577

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação – Recurso Próprio

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 128

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 594

02008002.0460604012.118 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 595

02008003.1545204012.052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 630



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



02006001.1012210012.163 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 300

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 348

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 385

02005001.1339213012.154 – Manutenção das Atividades da Secretaria

33903000000 – Material de consumo – Ficha 209

02005002.1339213012.090 – Manutenção das Atividades Culturais

33903000000 – Material de consumo – Ficha 219

02005002.133921312.091 – Eventos Culturais, Cívicos e Folclóricos

33903000000 – Material de consumo – Ficha 224

02005002.1339213012.155 – Fundo Municipal de Preservação Patrimônio. Cultural - FUMPAC

33903000000 – Material de consumo – Ficha 227

02005002.1339213012.201 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

33903000000 – Material de consumo – Ficha 235

02005003.2712227012.055 - Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

33903000000 – Material de consumo – Ficha 254

02005003.2712227012.157 – Fundo Municipal de Esportes

33903000000 – Material de consumo – Ficha 264

02005004.0469504052.153 – Manutenção das Atividades Turísticas

33903000000 – Material de consumo – Ficha 270

02005004.0469504052.156 – Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR

33903000000 – Material de consumo – Ficha 276



13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do



objeto edas medições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

ClaraVal/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO \_\_\_\_\_

*TESTEMUNHAS:*



## ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste processo é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**. A contratação visa suprir a demanda contínua de materiais utilizados na limpeza, higienização, conservação e apoio às atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas nos prédios públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município. A ausência desses materiais compromete diretamente a adequada prestação dos serviços públicos, a organização dos ambientes, a saúde dos servidores e o atendimento aos munícipes.

Dessa forma, considerando que os materiais serão utilizados por diversas Secretarias Municipais, passa-se à demonstração da necessidade específica de cada unidade requisitante:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** A aquisição de materiais de limpeza e higiene é essencial para a Secretaria de Educação, visando garantir a adequada manutenção da limpeza e organização das unidades escolares municipais. Os materiais atenderão às necessidades das três escolas da rede: Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, Escola Municipal Porteira da Pedra e Escola Municipal São Geraldo, além da Creche Municipal Irmã Cláudia da Cruz. A higienização dos ambientes escolares é indispensável para a segurança e o bem-estar dos alunos e profissionais da educação, contribuindo diretamente para um ambiente saudável, acolhedor e propício ao aprendizado. A presente demanda encontra respaldo na **Constituição Federal**, que em seu **art. 205** estabelece que:

*"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."*

**SECRETARIA DE SAÚDE:** A aquisição de materiais de limpeza e higiene pela Secretaria de Saúde é fundamental para a adequada manutenção da limpeza e conservação dos ambientes



utilizados para a prestação de serviços de saúde no município. Os materiais atenderão unidades como o Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, o ESF da Porteira da Pedra, o PSF Central e demais estruturas vinculadas à secretaria. A utilização de produtos específicos para higienização é essencial, considerando que a assepsia dos ambientes impacta diretamente na qualidade do atendimento e na segurança de pacientes, profissionais e demais usuários. A limpeza rigorosa contribui para a prevenção de infecções e para a promoção de um ambiente salubre nas unidades de saúde.

**SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL:** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) realiza atendimentos semanais a aproximadamente 400 pessoas, por meio de serviços socioassistenciais voltados à promoção da cidadania e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Para garantir a manutenção, conservação e higiene adequada da unidade, é necessária a realização de limpeza diária com o uso de água e produtos específicos, especialmente em áreas de grande circulação, como banheiros e salas de atendimento. Além disso, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferece lanches aos usuários, demandando a aquisição de insumos como guardanapos, copos e demais utensílios descartáveis. A presente aquisição visa assegurar a efetivação do direito à Assistência Social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social, com foco no atendimento digno, respeitoso e eficiente à população que dela necessita, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer promove, ao longo do ano, diversos eventos de interesse público e cultural, como a Festa Junina, o Aniversário da Cidade, a Semana Cultural, a Feira de Produtos Tradicionais e Orgânicos, campeonatos esportivos e passeios ciclísticos. A realização dessas atividades exige infraestrutura básica que inclui a disponibilização de **materiais de limpeza, utensílios descartáveis e embalagens diversas** para organização, conservação e atendimento ao público. Tais materiais são fundamentais para manter a limpeza dos espaços durante e após os eventos, garantir a adequada manipulação e distribuição de brindes, kits ou alimentos eventualmente servidos, além de contribuir para a segurança e conforto dos participantes. A secretaria também é responsável pela manutenção de espaços fixos como a Biblioteca Municipal, o Centro Cultural e o Centro de Apoio ao Turismo, que exigem abastecimento contínuo desses materiais para assegurar o bom funcionamento e



o atendimento adequado à população. Portanto, a aquisição proposta é indispensável para a execução das atividades culturais, turísticas e esportivas do município, assim como para a conservação das unidades sob responsabilidade da secretaria, garantindo a qualidade dos serviços públicos prestados.

**SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos necessita de materiais de limpeza, descartáveis e de embalagem para a adequada manutenção de seus prédios administrativos, oficinas, almoxarifados e demais instalações operacionais. A limpeza constante desses espaços é fundamental para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, prevenir riscos à saúde e manter a organização dos ambientes onde são desenvolvidas atividades essenciais à infraestrutura do município. Além disso, a secretaria realiza diversos serviços externos que demandam a utilização de materiais descartáveis e itens de apoio, especialmente em ações de conservação urbana, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas e obras emergenciais. A presente contratação visa assegurar o pleno funcionamento das atividades da secretaria, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** A aquisição de materiais de limpeza, é essencial para a manutenção das instalações da Administração Municipal, garantindo ambientes organizados, higienizados e adequados tanto para o desempenho das atividades administrativas quanto para o atendimento ao público. Esses materiais são utilizados diariamente em setores como recepção, salas administrativas, almoxarifado, sanitários e demais dependências da sede da Prefeitura. A Secretaria de Administração também realiza reuniões institucionais e recebe autoridades e representantes de outros órgãos públicos, o que exige ainda mais atenção à conservação e apresentação dos espaços.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente utiliza materiais de limpeza, descartáveis e de embalagem tanto para a manutenção de suas instalações quanto para apoio à realização de eventos e ações voltadas aos produtores rurais do município. As atividades do setor incluem reuniões técnicas, cursos, palestras, feiras, mutirões e campanhas educativas, que exigem estrutura mínima de acolhimento, organização dos espaços e fornecimento de materiais de apoio. Além disso, a limpeza constante do prédio e de suas áreas operacionais é fundamental para garantir um ambiente adequado ao atendimento da população rural e



ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas da secretaria. A presente aquisição visa garantir a continuidade dos serviços prestados ao setor agropecuário e ambiental do município, com eficiência, segurança e respeito aos princípios da administração pública. A limpeza adequada contribui para a produtividade dos servidores, a preservação do patrimônio público e a qualidade no serviço prestado aos munícipes, reforçando o compromisso da gestão com a eficiência, a organização e o respeito ao cidadão.

Portanto, a presente aquisição mostra-se indispensável para garantir o funcionamento adequado das atividades internas e externas de todas as secretarias envolvidas, promovendo condições adequadas de trabalho, atendimento eficiente à população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

### **3. SETORES REQUISITANTES**

**3.1.** As unidades requisitantes deste processo são: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cidadania e Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Todas as secretarias mencionadas utilizam os materiais de limpeza, higiene e correlatos de forma contínua, tanto para a manutenção adequada de seus espaços físicos quanto para o apoio às atividades institucionais internas e externas, incluindo atendimentos à população, eventos e ações públicas em geral.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Objeto da Contratação: A empresa contratada deverá atuar no ramo de fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização, descartáveis, utensílios de copa e cozinha e correlatos, compatível com o objeto deste processo licitatório.

**4.2.** Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.3.** A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, no endereço:

- Praça Divino Espírito Santo, nº 533, centro, ClaraVal.

Departamento de Almoxarifado – Prefeitura Municipal de ClaraVal.

**4.4.** Substituição de Produto: Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5. Condições para Pagamento:** A Administração reserva-se o direito de efetuar o pagamento apenas após a verificação formal da entrega pelo responsável designado, que deverá atestar a quantidade, qualidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**4.6. Encargos da Contratada:** Todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo impostos, taxas, fretes, pedágios, seguros, embalagens e demais despesas acessórias ou operacionais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** O custo estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa realizada no Banco de Preços, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O critério empregado para obtenção do valor de referência foi o valor médio dos preços pesquisados, considerando dados coletados em período inferior a 1 (um) ano da data de divulgação do edital.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** A solução proposta consiste na implantação de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, produtos de higienização, descartáveis, utensílios de copa e cozinha e demais correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e setores vinculados da Prefeitura Municipal de Claraval/MG.

A contratação permitirá o fornecimento dos itens conforme a demanda da Administração, de forma parcelada, garantindo maior eficiência no controle de estoque, continuidade das atividades públicas e atendimento adequado às necessidades operacionais dos diversos setores municipais.

## **7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

**7.1.** A estimativa das quantidades dos materiais de limpeza, de higiene e diversos a serem licitados foi fundamentada no consumo histórico dos Departamentos da Prefeitura de Claraval e nas projeções de necessidades para o período anual. Para tanto, foi solicitado a cada Departamento o preenchimento de formulário específico, detalhando as quantidades desejadas em consonância com seu planejamento



de gastos. Reconhece-se a natureza variável desses quantitativos, influenciada pelas demandas específicas de cada departamento solicitante ao longo do período de vigência do Registro de Preços. Os itens que compõem este Estudo Técnico Preliminar serão licitados de forma unitária, possibilitando aos licitantes a oferta de propostas para um, alguns ou todos os itens, ampliando a competitividade e o leque de fornecedores. O detalhamento dos quantitativos estimados para aquisição encontra-se especificado no Termo de Referência.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa dos preços referenciais para esta contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme justificativa apresentada anteriormente, com dados coletados em período inferior a 1 (um) ano da data de divulgação deste edital.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 899.632,27 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).**

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** Em consonância com o art. 40, inciso V, alínea b, c/c art. 40, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação foi estruturada em itens individualizados, considerando a viabilidade econômica e buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, bem como a ampliação da competitividade entre os licitantes. A opção pelo parcelamento do objeto em itens distintos visa evitar a concentração do mercado em poucos fornecedores e fomentar uma maior participação de empresas de diferentes portes, preservando a economicidade da contratação. Adicionalmente, a entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades específicas e cronogramas de cada Departamento da Prefeitura, otimizando a gestão dos estoques e garantindo a manutenção da qualidade dos produtos armazenados.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Após análise, **não se identificam** contratações correlatas ou interdependentes que sejam essenciais para a viabilidade e a execução da presente demanda de aquisição de materiais de limpeza e diversos. A presente licitação possui autonomia e não depende da efetivação de outros processos licitatórios ou contratações para alcançar seus objetivos.



## **11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**11.1.** A presente contratação para a aquisição de materiais de limpeza e diversos encontra-se devidamente alinhada com o planejamento anual de compras da Prefeitura de ClaraVal e possui a respectiva previsão orçamentária para o exercício corrente,

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** A presente contratação de materiais de limpeza e diversos visa alcançar, no mínimo, os seguintes resultados:

- **Conformidade Legal:** Atendimento integral a todos os preceitos legais vigentes aplicáveis à contratação pública.
- **Mitigação de Riscos Contratuais:** Redução significativa das chances de inadimplemento contratual por parte do fornecedor, evitando desgastes administrativos e custos adicionais para a Administração Municipal.
- **Qualidade e Sustentabilidade:** Garantia do fornecimento de materiais de limpeza de qualidade, em consonância com os princípios de eficiência e sustentabilidade, buscando produtos que otimizem o uso de recursos e minimizem o impacto ambiental.
- **Agilidade no Atendimento:** Assegurar a rapidez e a eficiência no atendimento às demandas dos diversos Departamentos da Prefeitura.
- **Harmonia na Execução Contratual:** Promover a integração e a harmonia entre o fornecedor e a Administração durante todo o processo de fornecimento e entrega dos materiais.
- **Melhoria do Ambiente de Trabalho:** Contribuir para a melhoria da higiene e da organização dos ambientes de trabalho nos diversos setores da Prefeitura, através do fornecimento adequado dos materiais de limpeza.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** A presente licitação para a aquisição de materiais de limpeza e diversos reconhece a importância de minimizar potenciais impactos ambientais decorrentes do uso de produtos com especificações inadequadas. Nesse sentido, busca-se mitigar os seguintes riscos:



- **Impactos nos Recursos Naturais:** Poluição ou degradação da fauna, flora, solo, ar e água, resultantes da utilização de produtos químicos agressivos ou do descarte inadequado.
- **Emissão de Poluentes:** Liberação de gases e outros poluentes na atmosfera, provenientes de materiais perigosos ou tóxicos presentes nos produtos de limpeza.
- **Geração de Resíduos:** Aumento da geração de resíduos não recicláveis ou de baixa durabilidade, contribuindo para a sobrecarga de aterros sanitários e a exploração excessiva de recursos naturais.

A seleção dos materiais a serem adquiridos considerará critérios de sustentabilidade, buscando produtos com menor toxicidade, biodegradáveis, com embalagens recicláveis e maior durabilidade, em consonância com as melhores práticas ambientais.

#### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Em face do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a **VIABILIDADE** da contratação para o estabelecimento de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de limpeza e diversos destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Claraval. A aquisição destes materiais é de suma importância para assegurar o desempenho regular e eficiente das atividades institucionais em todas as Secretarias e Departamentos, garantindo a continuidade de serviços essenciais como educação de qualidade, saúde eficiente, assistência social aos necessitados e o fomento às atividades de esporte, cultura, lazer e turismo em todo o Município.



**ANEXO V**

<b>DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA</b>		
<b>OBJETO:</b>	<b>Nº. DO EDITAL:</b> <b>DATA BASE DA LICITAÇÃO:</b> <b>EXTENSÃO:</b>	<b>EMPRESA: LOTE:</b> <b>PRAZO:</b>
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVO TOTAL AC= RLP=PC= PNC= AT=		



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

*(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)*

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos, Pede  
Deferimento.

(Local e data)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**(Assinatura, nome legível e cargo)**